

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
POMPEU**

LEI N. 604, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1974

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Senador Pompeu, para o Exercício Financeiro de 1975 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR
POMPEU.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — O Orçamento do Município de Senador Pompeu, para o Exercício Financeiro de 1975, que é criminodo pelo Sumário Geral da Receita e Despesa e pelos Anexos de números 1, 2, 6, 7, 8 e 9 integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º — Fica o Chefe do Poder Executivo, de acordo com o inciso I, do artigo 60, da Constituição do Brasil, combinado com os incisos I e II, do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a realizar:

I — Operações de Crédito até o limite fixado no artigo 67, da Constituição do Brasil, para antecipação da Receita;

II — Suplementar em até 100% (cem por cento), de cada dotação orçamentária, ressalvadas as prescrições do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n. 4.320/64, combinado com a letra "c", do § 1º, do artigo 61, da Constituição do Brasil.

Art. 3º — O Chefe do Poder Executivo, fica, ainda, autorizado a realizar no presente Orçamento:

I — a transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outra, de acordo com a letra "a", do § 1º, do artigo 61, da Constituição do Brasil;

II — as modificações decorrentes da consolidação das Leis Federais n. 4.320/64 e 5.172, de 25 de outubro de 1966, bem como, das Leis Complementares a elas alusivas;

III — a proceder, mediante Decreto, o detalhamento analítico da despesa fixada para cada Unidade Orçamentária.

mentadas pela Divisão de Finanças, através de Empenho, de acordo com o artigo 65 Federal n. 4.320/64.

Art. 5º — Para manter os dispendiosíveis com o efetivo comportamento da Receita, na execução, se obter o equilíbrio Orçam fica o Poder Executivo autorizado a tomar as necessárias.

Art. 6º — A presente Lei entrará em vigor 1º (primeiro) de janeiro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), revogadas as disposições em co

Sala do Gabinete do Senhor Prefeito M de Senador Pompeu, em 02 de dezembro de

Francisco França Cambraia
Municipal

1-1 — P. p.

CIA. DE EXPANSÃO APINHEIRO — C.

C.G.C. 07.200.793/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Capital de Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Expansão Apinheiro — CEAPIN, para se reem Assembléia Geral Extraordinária, no dia corrente mês, as 10:00 (dez) horas, na sede na Rua 24 de Maio n. 1221, nesta Capital liberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Reforma parcial dos Estatutos Sociais.
Fortaleza, 20 de dezembro de 1974.

Inah Barbosa Pinheiro — Diretor Pre

23, 24 e 26.12.74 — Talão n. 81.066

**FIACÃO NORDESTE DO BRASIL S.A. — FINOBRAZA
SOCIÉDAD ANÓNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO**
C.G.C. 07.332.190/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Fiação Nordeste do Brasil S.A. — FINOBRAZA, para a Assembléia Geral Extraordinária às 10 horas do dia 31 de dezembro de 1974, em sua sede social à Rua Hermínio, 2965, nesta Capital a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Redução do Capital subscrito para anular investimento de 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
b) Outros assuntos de interesse social.

Fortaleza, 21 de dezembro de 1974.

assim redigidos: EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DE CAPITAL E REFORMA PARCIAL DOS ESTATUTOS SOCIAIS. A Diretoria da DISTRIBUIDORA DE REFRIGERANTES S/A., considerando a oportunidade que o Governo Federal concede às empresas, através do Decreto-lei n. 1109, art. 3º, de 26.06.70, isentando definitivamente do imposto de Renda as pessoas jurídicas na fonte e às pessoas físicas dos acionistas, os aumentos de Capital mediante a incorporação de reservas ou lucros suspenso, propõe seja feito um aumento de Cr\$ 1.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil cruzeiros) no Capital da Sociedade, mediante a incorporação de igual valor a ser retirado dos seguintes Fundos de Reserva: Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio: Cr\$ 170.529,10 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e dez centavos), Fundo de Reserva Geral, Cr\$ 775.470,90 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e noventa centavos), mediante a emissão de 946.000 (novecentas e quarenta e seis mil) novas ações Ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, as quais serão distribuídas, sem nenhum ônus aos próprios acionistas, na proporção das ações que já possuirem. Em consequência do aumento do Capital ora proposto, bem como da necessidade de ampliar os objetivos das atividades sociais, contidas no art. 2º dos Estatutos, a Diretoria propõe a seguinte redação para os artigos que seguem: Art. 2º — Sociedade cuja sede é a cidade de Fortaleza, terá por objeto o transporte de refrigerantes, explorar outros setores comerciais, mesmo que não sejam ligados ao de transporte, inclusive prestação de serviços e participar, por compra de ações ou cotas, de outras empresas comerciais ou industriais radicadas no País, podendo criar agências e sucursais em todo o País, determinar. Art. 4º — O Capital Social é de Cr\$... 2.946.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), dividido em 2.956.000 (dois milhões, novecentas e quarenta e seis mil) ações, ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Certos de que a presente proposta é de real interesse da Sociedade e de seus acionistas, esperamos seja aprovada pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral. Fortaleza, 21 de outubro de 1974. Sérgio Moreira Philomeno Gomes, Diretor Presidente; Suzana Moreira Philomeno Gomes, Dr. Vice-Presidente; Dr. Deusimar Lins Cavalcante, Diretor Superintendente; Ana Maria Fontenelle Philomeno Gomes, Diretor Secretário; Cláudio Moreira Philomeno Gomes, Diretor Comercial; José Humberto da Rocha Girão, Diretor Administrativo.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os membros efetivos do Conselho Fiscal da DISTRIBUIDORA DE REFRIGERANTES S/A. abaixo assinados, analisando a proposta da Diretoria para aumentar o Capital da Sociedade e reformar parcialmente os Estatutos Sociais, são de parecer unânime que a mencionada proposta, nos termos e condições sugeridas pela diretoria, merece a aprovação da Assembleia Geral. Fortaleza, 22 de outubro de 1974. Dr. Olinto Oliveira; Dr. Marconi José Figueiredo de Alencar; Hélio Guedes Pereira. Concluída a leitura dos documentos firmados e transcritos, foram os mesmos submetidos à discussão e votação, tendo sido, por unanimidade, aprovado definitivamente o aumento do Capital da Sociedade de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.946.000,00 (dois milhões, novecentas e quarenta e seis mil cruzeiros).

Presidente deu minou a mim, secretário, proclamou a leitura da carta renúncia apresentada pelo Sr. Bispo dos Santos, que é do seguinte teor: Fortaleza, 01 de outubro de 1974. A Distribuidora de Refrigerantes S/A. — NESTA Sr. Presidente: Por motivo de meu interesse particular formulo a presente para lhe comunicar que devo renunciar ao cargo de Diretor-Gerente que vinha ocupando nessa firma, de cujo cargo me desligarei nesta data. Aproveito do ensejo para subscrever-me com estima e apreço. Atenciosamente — Ass. João Bispo dos Santos. Finda a leitura, o Presidente comunicou que tendo sido concretizada no dia 01 de outubro próximo findo, a exoneração do Sr. João Bispo dos Santos, a Assembléia deveria deliberar sobre o preenchimento do cargo recém-vago, obediência ao item C da ordem do dia inserida no edital de convocação. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu o assunto à apreciação dos presentes. Em votação e feita a contagem das cédulas, o Sr. Presidente proclamou que havia sido eleito, por unanimidade, para o cargo de Diretor-Gerente, o Sr. Dr. Gonçalves Costa, brasileiro, casado, contagiante, residente nesta Capital, à rua Osvaldo Cruz, n.º 286, mandato terminará com o da atual diretoria, 30 de abril de 1976. A seguir, o Sr. Presidente foi empossado o recém-eleito e solicitou aos presentes deliberarem sobre o ajustamento dos honorários da diretoria em consonância com o que dispõe a Deliberação no já citado edital de convocação. Tendo o assunto a discussão e votação foi deliberado por unanimidade, que os membros da Diretoria se reunião e determinou a suspensão dos trabalhos pelo suficiente à lavratura desta ata que, reunião, é lida, aprovada sem restrições e assinada pelos membros da Mesa e por todos os presentes. Fortaleza, 01 de dezembro de 1974. José Humberto da Rocha Girão — Secretário; Sérgio Moreira Philomeno Gomes; Suzana Moreira Philomeno Gomes; Dr. Deusimar Lins Cavalcante; José Humberto da Rocha Girão — Gerardo Eugênio de Souza.

Confere com o original lavrado às folhas n.ºs 13 do Livro de Ata das Assembleias Gerais Registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará em 05.09.66. Fortaleza, 01 de novembro de 1974. José Humberto da Rocha Girão — Secretário. CPF 001107953.

CERTIDÃO — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ — CERTIFICO que uma via de igual teor protocolada na Junta Comercial do Estado do Ceará no dia 19 de dezembro de 1974, tendo sido assinada, sob n.º SAD, 11.679/74, por despacho dessa Junta.